



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 56.065

07/06/1993

# REQUERIMENTO

COPIADO  
DO  
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

			ATA N.º
EXPEDIENTE	..... / .....	/ 199	
ACEITO EM	..... / .....	/ 199	
APROVADO EM	..... / .....	/ 199	
REJEITADO EM	..... / .....	/ 199	
ARQUIVO	)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa, apresentar ao Plenário para apreciação e aprovação, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO 010 /93

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SRS.VEREADORES,  
INCLUINDO PERCEPÇÃO DIFERENCIAL.

Artigo 1º - De conformidade com o Decreto Legislativo nº 139, de 25.06. da Câmara Municipal do Rio Grande e em cumprimento aos termos do Of.Circ.nº 21/93 da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, datado de 01 de junho do corrente ano, a remuneração dos Srs.Vereadores, incluindo percepção diferencial, passa ser a seguinte:

## D I F E R E N Ç A

À PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1993

À receber	:	Cr\$	94.555.896,08
Recebeu em maio	:	Cr\$	51.111.295,18
<b>DIFERENÇA À RECEBER :</b>	<b>TOTAL :</b>	<b>Cr\$</b>	<b>43.444.600,90</b>

=====



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- fls.2 -

RE M U N E R A Ç Ã O

À PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1993

CR\$ 94.555.896,08

=====

Artigo 2º - A diferença de que trata o Artigo 1º, tem a mesma vigên-  
cia da auferida pelo Deputado Estadual.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.